

*“Adota como veículo oficial de divulgação da Administração Pública Municipal, o Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios, e dá outras providências.”*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído como veículo oficial de divulgação da Administração Pública de São Miguel do Araguaia-GO, o **Diário Municipal de Goiás**, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, será o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de São Miguel do Araguaia, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações públicas.

**Art. 2º** A edição e veiculação do Diário Municipal de Goiás será veiculado em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Art. 3º** A edição eletrônica do Diário Municipal de Goiás será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/agm](http://www.diariomunicipal.com.br/agm), podendo ser consultado sem custo e independentemente de cadastramento.

**Art. 4º** As publicações no Diário Municipal de Goiás substituirão quaisquer outras formas de publicação oficial utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicação e divulgação dos atos administrativos.

**Art. 5º** Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Municipal de Goiás são reservados ao Município.

Parágrafo único. O Município manterá no quadro de avisos localizados na sede administrativa do Poder Executivo cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Tel: (62) 3364 - 1344  
Fax: (62) 3364 - 1263  
[www.saomigueldoaraguaia.go.leg.br](http://www.saomigueldoaraguaia.go.leg.br)  
[camarasmasecretaria@gmail.com](mailto:camarasmasecretaria@gmail.com)

Rua 02, s/n - Centro, CEP: 76590 - 000  
São Miguel do Araguaia - Go

**Art. 6º** A responsabilidade pelo conteúdo da publicação encaminhadas para fins de publicações é do órgão que o produziu.

2

**Art. 7º** As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta das dotações próprias.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

**Art. 9º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia-  
GO, 05 de junho de 2023.

  
**João Batista Garcia Costa**  
Presidente

  
**Azair Fátima Borges**  
Vice-Presidente

  
**Cleiton Nogueira dos Santos**  
1º Secretário

  
**Divino Francisco Lima**  
2º Secretário